



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 203/2023 – São Paulo, segunda-feira, 06 de novembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 12922, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

considerando o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução nº 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no período de 23/10 a 11/11/23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12902, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 153-GABCONCI,

RESOLVE:

I – Cessar o Ato CJF3R nº 12533/23.

II - Designar o MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Santo André.

III - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12921, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO, da 1ª Vara de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 18/10/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, designado pelo Ato CJF3R nº 12824/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12920, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 18/10/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, designado pelo Ato CJF3R nº 12111/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12912, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 16/10/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

II - Designar a MMª Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 11/10/23, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12909, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6.^a Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1.^a Vara-Gabinete, no dia 24/10/23, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, designado na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6.^a Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2.^a Vara-Gabinete, no dia 10/10/23, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, designado pelo Ato CJF3R nº 12905/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2023, às 12:06, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 80, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Alterar o Provimento CJF3Rn.º 77, de 10/10/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a expedição do [Provimento CJF3R n.º 73, de 22 de setembro de 2023](#), que, dentre outras providências, converteu a 3.^a Vara Federal da 9.^a Subseção Judiciária - Piracicaba, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no 2.^o Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 52, de 24 de janeiro de 2022](#), que utilizou um cargo de Juiz Federal Substituto da 1.^a Vara Federal da 9.^a Subseção Judiciária - Piracicaba/SP para conversão em cargo de Desembargador Federal;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0025516-53.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.^o Alterar o [Provimento CJF3R n.º 77, de 10/10/2023](#) seguintes termos:

I - Alterar os incisos I e II do art. 1.^o:

"(...)

I - a 1.^a Vara Federal receberá 45% dos processos da 3.^a Vara Federal, tendo em vista a ausência de cargo de Juiz Federal Substituto na unidade, em razão do disposto no inciso V do art. 1.^o do [Provimento CJF3R n.º 52, de 24 de janeiro de 2022](#).

II - a 2.^a Vara Federal receberá 55% dos processos da 3.^a Vara Federal.

"(...)"

II - Incluir o art. 1.^o-A:

"Art. 1.^o-A Independente do prazo de realização da redistribuição, previsto no parágrafo único do art. 1.^o, não serão permitidas novas distribuições ou redistribuições para a 3.^a Vara Federal de Piracicaba a partir da vigência deste ato.

Parágrafo único. A 1.^a Vara Federal de Piracicaba receberá 40% da distribuição de novos processos tendo em vista a ausência de cargo de Juiz Federal Substituto na unidade, em razão do disposto no [Provimento CJF3R n.º 52/2022](#)."

Art. 2.^o Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

*Republicado por ter saído com incorreção.

PORTARIA CORE Nº 3750, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, o gozo de 09 dias de férias, no período de 11 a 19 de dezembro de 2023 (2º período - 2023/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/10/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10279264/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0316196-71.2021.4.03.8000

Documento nº 10279264

Conforme documento 10279212, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA BEATRIZ DE SIQUEIRA FERNANDES, no dia 26/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10280601/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 10280601

Conforme documento 10280592, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no período de 27/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10280841/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013958-65.2015.4.03.8000

Conforme documento 10280829, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no dia 26/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10280992/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012752-16.2015.4.03.8000

Documento nº 10280992

Conforme documento 10280983, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO HAYAZAKI, no período de 25/10/2023 a 27/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10282318/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024807-33.2014.4.03.8000

Documento nº 10282318

Conforme documento 10282301, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA DE LIMA BARONI CARDOSO, no dia 27/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10282366/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031106-21.2017.4.03.8000

Documento nº 10282366

Conforme documento 10282355, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA TAMIKO TAMASIRO, no período de 28/10/2023 a 01/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10282409/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000210-63.2015.4.03.8000

Documento nº 10282409

Conforme documento 10282394, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DEL PILAR ANEIROS GENE, no período de 19/10/2023 a 17/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10282619/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0314691-45.2021.4.03.8000

Documento nº 10282619

Conforme documento 10282598, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KEROLLYN LORRANE URBANO, no dia 27/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10283452/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007654-50.2015.4.03.8000

Documento nº 10283452

Conforme documento 10283441, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NILDES MARIA GODOY PONCE, no período de 26/10/2023 a 09/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10283479/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 10283479

Conforme documento 10283471, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, nos dias 26/10/2023 e 27/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10113348/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0021683-27.2023.4.03.8000

Interessado: Kauê dos Santos Guimarães

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 20 dias de trânsito ao servidor em epígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/09/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10285512/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 10285512

Conforme documento 10285481, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no dia 30/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10285069/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 10285069

Conforme documento 10285063, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no período de 25/10/2023 a 10/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10285086/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024650-60.2014.4.03.8000

Documento nº 10285086

Conforme documento 10285084, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA CAMILLI DIAS MATOS, nos dias 26/10/2023 e 27/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10285497/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021748-03.2015.4.03.8000

Documento nº 10285497

Conforme documento 10285490, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAMIL DE SOUSA, no dia 26/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10285525/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021794-89.2015.4.03.8000

Documento nº 10285525

Conforme documento 10285519, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JORGE AKIO FUKAGAWA, no período de 26/10/2023 a 06/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10285551/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026556-17.2016.4.03.8000

Documento nº 10285551

Conforme documento 10285537, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MADSON JOSE GABRIEL, no período de 26/10/2023 a 15/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 30/10/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO 07/2023 - PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

comunicar o **CANCELAMENTO** da Sessão Extraordinária de Julgamento da Egrégia Primeira Turma que havia sido designada para o dia **14 de dezembro de 2023 (quinta-feira)**, com início às 14 (quatorze) horas, na modalidade exclusivamente virtual.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS

Presidente da Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal**, em 30/10/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - SEXTA TURMA

Dispõe sobre o julgamento colegiado dos processos distribuídos na Sexta Turma a realizar-se por meio exclusivamente eletrônico e altera a Portaria 02, de 15 de junho de 2022.

O DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA RIBEIRO, PRESIDENTE DA SEXTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de conferir agilidade aos julgamentos colegiados e de desburocratizar os procedimentos relativos à sua realização, para o atendimento ao princípio da celeridade processual;

Considerando as funcionalidades de pauta eletrônica disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJE para a realização das sessões de julgamento;

Considerando a necessidade de garantir o direito de sustentação oral, quando cabível, aos procuradores das partes;

Considerando o disposto no artigo 133-A, do Regimento Interno do TRF3, incluído pelo artigo 51, da Emenda Regimental nº 20 - PES/DIRG/SEJU/UPLÉ;

Considerando a edição da Lei nº 14.365, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O julgamento colegiado dos processos distribuídos na Sexta Turma poderá ser realizado em **ambiente eletrônico**, não presencial, por meio de votação também eletrônica, a critério do respectivo Desembargador Federal Relator.

Art. 2º A intimação das partes da inclusão de processo na pauta de julgamento de sessão não presencial, incluirá a informação de que o feito será julgado exclusivamente em ambiente eletrônico.

Art. 3º A objeção ao julgamento virtual exclusivamente eletrônico somente será admitida **quando houver requerimento de sustentação oral**, admissível nos casos elencados no texto atualizado do art. 143, do Regimento Interno desta Corte, assim como naqueles descritos no art. 7º, inciso X, §2º-B, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), alterada pela Lei 14.365, de 02 de junho de 2022; **para surtir efeito, os procuradores devem trazer aos autos manifestação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação.**

Parágrafo único As manifestações de oposição ao julgamento virtual de feitos incluídos em pauta ou em mesa de sessão eletrônica, realizadas após o prazo previsto no *caput* e até a data da sessão, serão submetidas à deliberação discricionária do Desembargador Federal Relator.

Art. 4º O requerimento de sustentação oral, nas hipóteses descritas no artigo anterior (objeção ao julgamento virtual), implicará no adiamento do julgamento para a primeira sessão presencial seguinte, independentemente de nova intimação.

§ 1º Por deliberação exclusiva do Relator, poderá haver a **retirada** da pauta de julgamento do processo em que se deu objeção ao julgamento virtual, caso em que haverá **inclusão** em pauta de sessões presenciais subsequentes - respeitada a organização interna de cada gabinete - situação em que **as partes serão intimadas da nova data.**

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* às hipóteses de pedido de sustentação oral formulado pelo(a) Procurador(a) Regional da República **oficiante na sessão eletrônica**, o qual poderá encaminhar suas manifestações por correio eletrônico ao(à) secretário(a) da sessão até o horário designado para o início dos julgamentos, impreterivelmente. Isso ocorrendo, o(a) secretário(a) da sessão deverá acusar o recebimento dessas manifestações e juntá-las aos autos, para conclusão ao Desembargador Federal Relator, registrando-as no espelho de pauta eletrônica.

Art. 5º. Nas hipóteses de cabimento de sustentação oral previstas no art. 3º desta Portaria, fica facultada aos defensores e demais habilitados nos autos a realização de sustentação oral mediante a juntada de arquivo audiovisual diretamente nos autos em questão, após a publicação da pauta e em até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

§ 1º - A juntada de sustentação oral por meio eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo é de responsabilidade exclusiva do advogado/procurador, utilizando-se dos meios disponíveis no PJE, atentando-se para o fato que o PJE suporta os formatos PDF, JPEG, MP3, MP4, MPEG, e MOV. Para PDF, o tamanho máximo permitido por arquivo é de 10MB. Para JPEG, 3 MB por arquivo. Para arquivos em áudio, o limite é de 20MB e, para vídeo, 50MB. É possível juntar vários arquivos, desde que, individualmente, eles não ultrapassem os limites. O tempo de duração da gravação deve observar o limite legal/regimental para sustentações orais.

§ 2º - Havendo a juntada da sustentação oral por meio eletrônico, fica excluída a possibilidade de adiamento por oposição ao julgamento virtual.

Art. 6º O gabinete do Desembargador Federal Relator deverá disponibilizar relatório e voto no espelho de pauta eletrônica do sistema informatizado no prazo indicado em cronograma interno.

Art. 7º. As divergências e anotações relativas a pedidos de vista, adiamento, retirada de pauta, declaração de suspeição ou impedimento e demais observações dos Desembargadores Federais da Sexta Turma serão registradas no espelho de pauta eletrônica, impreterivelmente, até 3 (três) dias antes da sessão de julgamento, para possibilitar a análise e o lançamento de votos pelos Desembargadores Federais eventualmente convocados nos termos do artigo 942, do Código de Processo Civil, até o horário designado para o início da sessão de julgamento.

Art. 7º. A partir do horário designado para o início dos julgamentos, o(a) Secretário(a) da Sexta Turma procederá ao oportuno encerramento da sessão, registrando os resultados das votações e outras anotações processuais relevantes, nas certidões de julgamento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Souza Ribeiro, Desembargador Federal**, em 20/10/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10275662/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007367-06.2023.4.03.8001

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 98/2023 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10274942).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 10167649), qual seja, a aplicação à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 11.279,62 (onze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, composta da seguinte forma:

a) Multa compensatória, no valor de **R\$ 10.442,35 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, em razão de faltas na cobertura dos postos entre o período de janeiro a abril de 2023, nas Subseções Judiciárias de Americana, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Santos, São João da Boa Vista, São Vicente, Sorocaba e Taubaté, em violação aos itens 13.48 e 13.49 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993; e

b) Multa compensatória, no valor de **R\$ 837,27 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, em razão de desconto indevido sobre as verbas rescisórias de duas terceirizadas ocupantes dos postos de controladora de acesso e de copeira no Fórum Federal de Santos, em violação aos itens 13.3 e 13.43 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos (DISD) para que proceda à retenção do valor de **R\$ 11.279,62 (onze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **POTENCIALSEGURADORAS/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10285029/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007992-40.2023.4.03.8001

EMPRESA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 10284990), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 10235094), qual seja, aplicação à empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** da sanção administrativa de **advertência**, pelo atraso de 23 (vinte e três dias) na entrega do material de higiene do Juizado Especial Federal de São Paulo, no mês de maio de 2023, em descumprimento ao item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 34/2021, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.779.10.22 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4080, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014701-91.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 37 (doc. 10272555), de 25 de outubro de 2023, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10281028);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10281028);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10280400);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO, RF 7943, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 4ª Vara Federal de Piracicaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 27/10/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4068, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014350-21.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10246589), de 17 de outubro de 2023, da MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10267912);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10267912);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10246676);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIANA CARLOS, RF 8833, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 6ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 27/10/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4075, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008342-28.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10274421), de 25 de outubro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício,

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 4000 (10230032), de 09 de outubro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 24.10.2023, para constar:

ONDE SE LÊ: "I - DESIGNAR o servidor EDUARDO FERNANDES, RF 993, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para prestar serviços de forma presencial na Diretoria da Subseção Judiciária de Catanduva, no período de 16 a 21/10/2023;"

LEIA-SE: "I - DESIGNAR o servidor EDUARDO FERNANDES, RF 993, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, lotado na Divisão de Apoio Regional de Ribeirão Preto para prestar serviços de forma presencial na Diretoria da Subseção Judiciária de Catanduva, no período de 16 a 21/10/2023, sem prejuízo da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Segurança e Transportes da Divisão de Apoio Regional de Ribeirão Preto;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10262316/2023

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10262075), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Diretoria Administrativa (10262308), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor JOAO BATISTA MAGALHAES, nos termos do artigo art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 08.07.2023, em folha normal.

À DIFN e DIPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10271823/2023

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor ROMERO FRANCA AREJANO, RF 8165, com fundamento no Art. 10 e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, o servidor teve averbados 3491 dias para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, o que lhe dá direito ao recebimento de nove anuênios.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 10271771, a Manifestação nº 10271802 e o disposto no Art. 10 e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 09% (nove por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros, inclusive por exercícios findos, a partir de 26/10/2015.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10252371/2023

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10252178), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10252358), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ANA SILVIA POÇO, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 17/06/2023.

A DIFN e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9920456/2023

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor ADRIANO VIEIRALVES MARTINS, RF 8657, com fundamento no Art. 9º e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, o servidor teve averbados 305 dias trabalhados junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e 1236 dias trabalhados junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o que lhe dá direito ao recebimento de quatro anuênios.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 9920409 e Manifestação 9920425, bem como o disposto no Art. 9º e Art. 12 da Resolução nº. 141/2011 do Egrégio Conselho da Justiça Federal – Brasília, autorizo a concessão de 04% (quatro por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros, inclusive por exercícios findos, a partir de 07/01/2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 10277299/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUVT

Processo SEI nº 0013561-22.2023.4.03.8001

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10277292) e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (10277296), defiro o pedido de afastamento para participar do Curso de Formação Profissional, relativo à 2ª Etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, formulado pelo servidor RAMON DIAS LOPES, RF 8872, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no período de **26.10.23 a 10.11.23**, com opção pela percepção do vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo, nos termos do art. 20, § 4º da Lei nº 8.112, de 11.12.90 e art. 14, § 1º, da Lei nº 9.624, de 02.08.98, bem como da Resolução nº 5, de 16.02.08 do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência ao servidor para que apresente documento referente à frequência mensal do curso, bem como, ao final deste, comprovante emitido pelo órgão promotor do evento de que não recebeu o auxílio previsto no art. 30, inciso I, da Resolução nº 5/08-CJF.

À DIFN e DIPA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10286114/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053170-56.2016.4.03.8001

Documento nº 10286114

DECISÃO Nº 10286025/2023

INTERESSADA: CLAUDIA REGINA SAMIA - RF. 2414

Considerando os termos do Documento SEI nº 10256793, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **19/10/2023 a 30/10/2023**, à servidora CLAUDIA REGINA SAMIA, RF. 2414, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **31/10/2023 a 17/11/2023**, tendo em vista que não foi constatada, emperícia médica, a necessidade de afastamento laboral por todo o período requerido.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/10/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10250895/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059999-53.2016.4.03.8001

Documento nº 10250895

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10246921, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FLAVIA NAVARRO QUEIROZ - RF 5790, para o período de 05/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/10/2023, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10270633/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0063849-81.2017.4.03.8001

Documento nº 10270633

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10246307, **CONCEDO** Licença por Acidente em Serviço à servidora ELISABETE CAMARGO OBICI - RF 1865, para o período de 17/10/2023 a 15/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10270657/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 10270657

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10246285, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para o período de 11/10/2023 a 09/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10271018/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0026682-59.2019.4.03.8001

Documento nº 10271018

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 10230940 e SEI nº 10230956, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora ALINE MAYARA SAPELI LEAL - RF. 8368, para os períodos de **28/09/2023 a 29/09/2023**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **30/09/2023 a 27/03/2024**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º) e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (arts. 20 a 21-D).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10246064/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001

Documento nº 10246064

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10242702, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 10/10/2023 a 24/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10271219/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008319-58.2018.4.03.8001

Documento nº 10271219

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10256848, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DELFINO DE SOUSA MENDONCA - RF 7273, para o período de 18/10/2023 a 08/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10271249/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064853-90.2016.4.03.8001

Documento nº 10271249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10267548, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA ELAINE FELIPE - RF 4242, para o período de 23/10/2023 a 27/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10271260/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014558-49.2016.4.03.8001

Documento nº 10271260

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10267653, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS - RF 3215, para o período de 18/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10271289/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017529-02.2019.4.03.8001

Documento nº 10271289

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10267763, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CECILIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS - RF 6282, para o período de 23/10/2023 a 27/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10271317/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011378-15.2022.4.03.8001

Documento nº 10271317

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10267843, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO DIONIZIO SILVA - RF 5798, para o período de 21/10/2023 a 30/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10271345/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049306-10.2016.4.03.8001

Documento nº 10271345

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10268432, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEYLA REGINA AMADORI - RF 6887, para o período de 23/10/2023 a 24/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 29/10/2023, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4081, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014668-04.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10269764), de 24 de outubro de 2023, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10282700);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10282700);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10270448);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DENISE DELATTRE BOGO, RF 8876, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 8ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 30/10/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4071, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014082-64.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 7 e 8 (docs. 10230306 e 10266104), de 09 e 23 de outubro de 2023, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 10235736), de 20 de outubro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e do Supervisor da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10236009), de 20 de outubro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 10268243, de 23 de outubro de 2023);

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10266264);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10266264);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10272227 e 10281590);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora VALÉRIA DE OLIVEIRA CARVALHO CORRÊA GUARDA, RF 8271, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Piracicaba e alterar sua lotação para a 3ª Vara Federal, da mesma subseção judiciária;

II - DISPENSAR o servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, RF 7506, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Piracicaba;

III - DISPENSAR a servidora ANA LÚCIA ALMEIDA DA COSTA, RF 5266, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) da 3ª Vara Federal de Piracicaba, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da mesma subseção judiciária, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), desta referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4086, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002195-88.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc. 10246436), de 16 de outubro de 2023, da Seção de Registro de Dados Funcionais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Avaré, no período de 02/10 a 11/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 30/10/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4084, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006307-95.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc. 10286194), de 18 de outubro de 2023, da Seção de Registro de Dados Funcionais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR, RF 7862, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 2ª Vara Federal de Piracicaba, para prestar serviços na Seção de Apoio à Conciliação de Piracicaba, no período de 11/09 a 27/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-12VNº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA **MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE:

1) CONSIDERANDO o período de férias do servidor **EDIMAELO DA COSTA CROSSOLETO**, técnico judiciária, RF 4613, Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5), no período de **16/10/2023 a 31/10/2023 (16 dias)** RESOLVE **DESIGNAR** em substituição, a servidora **TATIANE FERREIRA MATUOKA**, Técnica Judiciária, RF 6492, para exercer atividades de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no referido período.

MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 27/10/2023, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CI-12VNº 30, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA **MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE:

INTERRUPTO, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **BRUNO FRANZESE NOGUEIRA**, Técnico Judiciário, RF 6885, Oficial de Gabinete (FC-6), a partir de 27/09/2023, restando um saldo de 15(quinze) dias.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor **BRUNO FRANZESE NOGUEIRA**, Técnico Judiciário, RF 6885, Oficial de Gabinete (FC-6), de 27/09/2023 a 11/10/2023 (15 dias) e de 14/03/2024 a 26/03/2024 (13 dias) **para 03/04/2024 a 30/04/2024**.

e

CONSIDERANDO as férias concedidas ao servidor **BRUNO FRANZESE NOGUEIRA**, Técnico Judiciário, RF 6885, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 03/04/2024 a 30/04/2024;

RESOLVE

DESIGNAR, em substituição, a servidora **TAMIRIS HUERTE DINIZ**, Técnica Judiciária, RF 8111, para exercer as atividades de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 03/04/2024 a 30/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 27/10/2023, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 335, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
10/11 a 17/11/2023	7ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 30/10/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ N° 240, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judicial, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 06 a 12/11/2023	JEF de Araçatuba	Dr. Luciano Silva

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-SUMANº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de novembro de 2023, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
06	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
07	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
08	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
09	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
10	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
13	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
14	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
16	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
17	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
21	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
22	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
23	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
24	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
27	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
28	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
29	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
30	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-SUMANº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriados do mês de novembro de 2023, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA N° 01
01	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA - RF 1866
02	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI - RF 6361
03	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - RF 5232
04 e 05	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - RF 5232
11 e 12	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE - RF 6360
15	LOURIVAL GOMES BARRETO - RF 2711
18 e 19	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA - RF 1866
20	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI - RF 6361
25 e 26	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA - RF 2948

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-SUMAN° 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para o período do recesso - 20/12/2023 a 06/01/2024, conforme segue:

	OFICIAL PLANTONISTA N° 01
DEZEMBRO/2023	
20	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
21	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
22 e 23	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
24 e 25	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
26 e 27	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA – RF 5232
28 e 29	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
30 e 31	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
JANEIRO/2024	
01	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
02 e 03	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519

04	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
05 e 06	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – RF 1866

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-SUMANº 161, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria ARAC-SUMA n.º 156, de 27 de setembro de 2023 referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de outubro de 2023, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 1	OFICIAL PLANTONISTA Nº 2
23	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
24	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
25	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
26	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
27	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
30	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
31	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	YAMARA MOYSES DA SILVEIRA – 1866

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 212, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidora para exercer Função Comissionada em Substituição.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI**, Técnica Judiciária, RF 5866, Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05), esteve em gozo de férias no período de 16/10/2023 a 27/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA**, Técnica Judiciária, RF 8122, para exercer, em substituição, a função de Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05), no mencionado período: de 16/10/2023 a 27/10/2023.

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Encaminhe-as à SURF - Seção de Registros de Dados Funcionais, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 30/10/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 146, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.331 de 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

Institui os quesitos unificados e padronizados para a produção de prova pericial em ações tramitam perante o JEF Barueri.

R E S O L V E :

Art. 1º - FIXAR quesitos unificados e padronizados do Juizado Especial Federal de Barueri-SP, a serem respondidos pelos senhores peritos, sem prejuízo do oferecimento de novos e específicos quesitos pelas partes ou por este Juízo, nos laudos médicos periciais relativos à seguintes matérias:

(i) Anexo I - perícia médica - Pauta Incapacidade (auxílio por incapacidade temporária - antigo auxílio-doença; auxílio por incapacidade permanente - antiga aposentadoria por invalidez; e auxílio-acidente de qualquer natureza),

(ii) Anexo II - perícia médica - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC LOAS Deficiente);

(iii) Anexo III - perícia médica - Aposentadoria da Pessoa com Deficiência;

(iv) Anexo IV - perícia médica - DPVAT;

(v) Anexo V - perícia médica - Isenção IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física;

(vi) Anexo VI - perícia socioeconômica - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC LOAS Deficiente);

(vii) Anexo VII - perícia socioeconômico - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa (BPC LOAS Idoso);

Art. 2º - REVOGAR: a Portaria nº 119/2022 (processo 0001266-31.2015.4.03.8001); a Portaria nº 117/2022 (processo 00018979-72.2022.4.03.8001); a Portaria nº 0873266/2015 (processo 0001266-31.2015.4.03.8001).

Art. 3º - DETERMINAR que os laudos socioeconômicos sejam instruídos com fotos das residências periciadas, bem como com as qualificações de todos os integrantes do grupo familiar (nome completo, número do CPF, grau de escolaridade, profissão e renda mensal estimada).

Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Procuradoria Geral Federal e à Diretoria do Foro.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUIZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri**, em 30/10/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

QUESITOS UNIFICADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA MÉDICA:

AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (ANTIGO AUXÍLIO-DOENÇA), AUXÍLIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE (ANTIGO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ) E AUXÍLIO ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
2. Qual a profissão declarada pela parte autora? Qual seu grau de escolaridade?
3. O periciando é portador de doença ou lesão? Especifique qual(is).
 - 3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.
 - 3.2. O periciando está realizando tratamento?
4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas. Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.
5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e conseqüências) da (s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.
 - 6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?
 - 6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:
 - A) capacidade para o trabalho;
 - B) incapacidade para a atividade habitual;
 - C) incapacidade para toda e qualquer atividade;
 - D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).
7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 7.1 Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?
8. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.

9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.
12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?
15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa? Em caso positivo, a partir de qual data?
18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?
19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?
22. No caso de divergência com as conclusões do laudo administrativo, indique fundamentadamente as razões técnicas e científicas que amparam o dissenso, especialmente no que se refere à comprovação da incapacidade, a sua data de início e a sua correlação com a atividade laboral do periciando

ANEXO II

QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA MÉDICA:

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (BPC LOAS DEFICIENTE)

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
2. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, in verbis: "*Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*". Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada **pessoa com deficiência ou com doença incapacitante**? Qual? Fundamente.

3. Há funções corporais acometidas? Quais?

4. Qual a data do início da deficiência ou doença incapacitante? Justifique.

4.1. Trata-se de doença ligada ao grupo etário?

5. O autor está sendo atualmente tratado? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

6. Qual a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e, se maior de idade, na qualificação profissional?

7. Se maior de idade, a parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?

8. Quanto aos itens de Atividades e Participações do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IF-Br), **determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:**

Domínio/Atividade - 25 pontos - 50 pontos - 75 pontos - 100 pontos

Sensorial: ____ pontos

Comunicação: ____ pontos

Mobilidade: ____ pontos

Cuidados Pessoais: ____ pontos

Vida Doméstica: ____ pontos

Educação, trabalho e vida econômica: ____ pontos

Socialização e vida comunitária: ____ pontos

9. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença ou lesão diagnosticada, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados acima, indaga-se:

9.1. No caso de periciando(a) maior de idade, a parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?

9.2. Se sim, qual é a data do início da incapacidade? Justifique.

9.3. No caso de periciando maior de idade, o próprio periciando pode administrar o benefício assistencial pleiteado?

9.4. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?

9.5. Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?

10. No caso de periciando maior de idade, a incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.

11. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?

12. Em caso de limitação temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual benefício?

ANEXO III

QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA MÉDICA:

APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

2. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, *in verbis*: “*Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*”. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência? Fundamente.

3. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.

4. Qual a data provável do início da deficiência?

5. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?

6. Qual é a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?

7. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é LEVE, MODERADO ou GRAVE? Fundamente.

8. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave).

QUESTIONÁRIO – PORTARIA INTERMINISTERIAL SHDH/MF/MOG/ATGU nº. 1/2014

Questionário do INSS - Instrumental da Portaria Interministerial nº. 1/2014							
(exclusivo para ações da Lei Complementar nº.142/2013)							
Identificação da parte autora:							
Número do Processo:							
Data da perícia:							
Formulário 3: APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)							
IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação		Barreira Ambiental*				
	Serviço Social	Médico	Pe T	Amb	Ae R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
2. Domínio Comunicação							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
3. Domínio Mobilidade							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							

3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
4. Domínio Cuidados Pessoais							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
5. Domínio Vida Doméstica							
5.1 Preparar refeições tipo lanches							
5.2 Cozinhar							
5.3 Realizar tarefas domésticas							
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa							
5.5 Cuidar dos outros							
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica							
6.1 Educação							
6.2 Qualificação profissional							
6.3 Trabalho remunerado							
6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária							
7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamento com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
Pontuação Total							

ANEXO IV

QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA MÉDICA:

ISENÇÃO IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

2. Nos termos do artigo 6º da Lei 7.713/1988, in verbis: "Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma". A parte autora é portadora de uma ou mais das doenças indicadas no art. 6º da Lei 7.713/1988? Especifique qual(is).

3. Em caso afirmativo, é possível determinar a data de início da doença?

4. Prestar outras informações que entender necessárias.

ANEXO V

QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA MÉDICA:

DPVAT

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

2. Qual a profissão declarada pela parte autora? Qual seu grau de escolaridade?

3. O autor(a) é portador(a) da lesão/doença mencionada na petição inicial?

4. Em caso positivo, em que consiste a lesão/doença?

5. Há nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente de trânsito relatado na inicial?

6. As lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica?

7. A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito gerou a invalidez do autor? Referida invalidez é permanente ou temporária?

8. A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito que gerou a invalidez permanente do autor é total ou parcial?

9. Caso a invalidez permanente seja parcial, esclareça o perito se é completa ou incompleta, considerando a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, indicando em que segmento orgânico ou corporal previsto na tabela anexa à Lei 11.945/2009 ela se enquadra.

10. Caso a invalidez permanente seja parcial incompleta, esclareça o perito se a repercussão da perda anatômica ou funcional é considerada intensa (75%), média (50%) ou leve (25%), ou é caracterizada como sequela residual (10%).

11. Prestar outras informações que entender necessárias.

ANEXO VI

QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA SOCIOECONÔMICA: **BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (BPC LOAS DEFICIENTE)**

1. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:

1.1 Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?

1.2 Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?

1.3 Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes etc? Quais?

1.4 É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.

1.5 Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.

1.6 Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?

2. Em relação a tratamento de saúde:

- 2.1 A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
- 2.2 O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
- 2.3 Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
- 2.4 Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?

3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?

4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?

5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?

6. Em relação à habitação:

- a. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
- b. Quais são as condições de habitação?
- c. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
- d. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?

7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.

9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.

10. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, vestuário, transporte, energia elétrica e água? Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.

11. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.

12. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

ANEXO VII
QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA SOCIOECONÔMICA:
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA IDOSA (BPC LOAS IDOSO)

1. Em relação à habitação:

- 1.1 O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
- 1.2 Quais são as condições de habitação?
- 1.3 Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
- 1.4 Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?

2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?

4. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?

5. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.

6. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.

7. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, vestuário, transporte, energia elétrica e água? Justifique.

8. Em relação a tratamento de saúde:

8.1 A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?

8.2 O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?

8.3 Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.

8.4 Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?

9. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.

10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.

11. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 262, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXEYSÜÜSMANN PERE	10/11 a 17/11/2023	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 96, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

- a) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), esteve em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão no dia 10/10/2023;
- b) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão no dia 11/10/2023;
- c) HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Mandado de Segurança (FC-5) esteve em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão no dia 16/10/2023;
- d) ANDREZA TATIERI BERTONCINI, RF 8151, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 02/10/2023 a 11/10/2023;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

- a) CAMILA LUCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, Técnico Judiciário, RF 5610, para substituir a servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, no dia 10/10/2023;
- b) HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no dia 11/10/2023;
- c) GUILHERME MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 8439, Técnico Judiciário, para substituir o servidor HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, no dia 16/10/2023;
- d) GUILHERME MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 8439, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ANDREZA TATIERI BERTONCINI, RF 8151, Analista Judiciário, no período de 02/10/2023 a 11/10/2023;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 258, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de NOVEMBRO de 2023

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 30 de novembro de 2023 - DR. PAULO LEANDRO SILVA

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 30/10/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 259, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em NOVENBRO de 2023 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 530 de 24 de agosto de 2022 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 598 de 19 de setembro de 2022 - Feriado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 054/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 116 de 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 10/11 até às 12h de 17/11/2023	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 17/11 até às 12h de 24/11/2023	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 24/11 até às 12h de 01/12/2023	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho..

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 30/10/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 260, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de NOVEMBRO de 2023.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 0031138-86.2018.4.03.8001 - Licença Médica;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de NOVEMBRO de 2023, como segue:

Dias 08, 15, 17, 18, 19, 20, 22 e 29 de novembro de 2023 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 de novembro de 2023 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2023 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 21 de novembro de 2023 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 30/10/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 146, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Dayane Raquel de Souza Bomfim**, Técnica Judiciária, RF 6387, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 1ª Vara Gabinete (FC-05), encontrou-se em licença ausência em virtude de falecimento no período de 05 a 12/10/2023 (SEI nº 0013982-12.2023.4.03.8001), no gozo de férias no período de 16 a 24/10/2023 e compensação autorizada no sistema e-gp para o dia 25/10/2023.

CONSIDERANDO que o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 8655, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em gozo de férias no período de 16 a 25/10/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Ana Paula Ferreira Nunes Gomes**, Analista Judiciária, RF 7350, para substituir a servidora Dayane Raquel de Souza Bomfim na função e nos períodos supracitados.

DESIGNAR o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, RF 5664, para substituir o servidor Marcelo Barrocal Marinho na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva**, Juiz Federal, em 31/10/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 265, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER nova escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
31/10/2023 a 10/11/2023	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

II - ESTABELECER a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUÍZA
01/11/2023 a 30/11/2023	Camila Martins Tonello

III - ESTABELECER que, nos eventuais afastamentos, o Juiz Distribuidor será automaticamente substituído pelo Juiz Plantonista.

IV - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

V - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br .

VI - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 30/10/2023, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Conjunta Nº 33/2023 - PRUD-DSUJ

Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais da 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo, com sede em Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o cumprimento de inclusões, consultas, inserções e juntadas relacionadas aos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB, INFOJUD, ARISP e SIEL;

CONSIDERANDO a busca constante do aperfeiçoamento dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 373 do Provimento CORE nº 1/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, lotados e em exercício na Central de Mandados desta 12ª Subseção Judiciária, o acesso aos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB, INFOJUD, ARISP e SIEL para cumprimento de determinações judiciais proferidas nos processos em trâmite nesta Subseção Judiciária.

Art. 2º O cumprimento da ordem judicial de bloqueios/restrições e consultas por meio dos referidos sistemas dar-se-á da seguinte forma:

I - por meio do sistema informatizado SISBAJUD, incluir minutas para requisição de informações, bloqueio de valores, rastreamento e indisponibilidade de ativos financeiros, bem como desbloquear valores irrisórios, excedentes ou impenhoráveis, observando-se, para tanto, o contido nos artigos 836 e 854, parágrafos 1º, 2º e 5º, do Código de Processo Civil, e também reiterar ordens não respondidas;

II - por meio do sistema RENAJUD, consultar endereços, propriedade de veículos automotores, dados relativos a veículos penhorados, registro de penhora, de restrição para transferência, licenciamento ou circulação, bem como proceder ao levantamento das referidas medidas constritivas;

III - por meio do sistema SERASAJUD, incluir e/ou excluir pessoa física/jurídica no cadastro de inadimplentes (SERASA), bem como consultar dados (restrição, endereço, etc.);

IV - elaborar minuta e incluir ordem de indisponibilidade na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), bem como proceder ao levantamento da indisponibilidade, quando determinado;

V - consultar e extrair informações cadastrais e econômico-fiscais da base de dados da Receita Federal do Brasil, por meio do sistema INFOJUD, observando-se, para tanto, o período e o tipo de declaração (DIRPF, DOI, DITR, dentre outras), conforme indicação no ato ordinatório/despacho/decisão/sentença, devendo o documento e/ou informação ser inserido nos autos do processo na condição de "segredo ou sigilo", com visibilidade para as partes e seus respectivos patronos;

VI - por meio do sistema ARISP, pesquisar informações acerca da existência de imóveis em nome do(s) executado(s), por CPF ou CNPJ, extrair certidão por meio do número da matrícula, registrar constrições e efetuar o levantamento de penhoras, bem como intimar às partes em caso de necessidade de recolhimento de emolumentos.

VII - Por meio do sistema SIEL, realizar a pesquisa de endereço atualizado constante na base de dados da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados deverão juntar nos autos os documentos/informações decorrentes das consultas realizadas, certificando-se o necessário.

Art. 4º Os processos com ordem judicial a ser cumprida deverão ser encaminhados para a Central de Mandados, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias, para a execução dos serviços dispostos nesta Portaria Conjunta.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Encaminhe-se cópia da presente Portaria Conjunta à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL
TITULAR DA 1ª VARA

NEWTON JOSÉ FALCÃO
JUIZ FEDERAL
TITULAR DA 2ª VARA

FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS
JUIZ FEDERAL
TITULAR DA 3ª VARA

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 30/10/2023, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 331, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
10.11 a 17.11.2023	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martinez Perez

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 20/10/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 73, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal, resolve **DESIGNAR** substituto(a/s) para função(ões) comissionada(s), na forma e pelas razões abaixo descritas:

Ocupante da Função	Período	Substituto(a/s)
Ana Paula Antunes Ribeiro Bautz – RF 3124 Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e de Medidas Cautelares	Dia 10.08.2023 (férias – 3ª parcela – exercícios aquisitivos 2022/2023)	Marina Fernandes de Azevedo Queiroz Ferreira RF 3471
Ana Rosa de Aguiar Takita de Freitas – RF 5364 Supervisora da Seção de Processamentos Diversos	Dia 06.09.2023 (compensação recesso)	Marina Fernandes de Azevedo Queiroz Ferreira RF 3471
	De 16 a 20.10.2023 (férias – 3ª parcela – exercícios aquisitivos 2022/2023)	Edileusa Maria da Silva RF 4781
Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 Diretor de Secretaria	Dias 14 e 15.09.2023 (compensação recesso)	Cristiano Coelho Greco RF 6167
	De 18 a 28.09.2023 (férias – 2ª parcela – exercícios aquisitivos 2022/2023)	

Henrique Pinheiro Felipe – RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	Dia 25.09.2023 (compensação eleitoral)	Daniela Yamada de Aguiar RF 8106
	Dia 26.09.2023 (compensação eleitoral)	Marina Fernandes de Azevedo Queiroz Ferreira RF 3471
	De 16 a 31.10.2023 (férias – 2ª parcela – exercícios aquisitivos 2022/2023)	Marina Fernandes de Azevedo Queiroz Ferreira RF 3471
Marcelo Alexandre de Negreiros Ribeiro – RF 7300 Oficial de Gabinete	De 16 a 25.10.2023 (férias – 2ª parcela – exercícios aquisitivos 2022/2023)	Daniela Yamada de Aguiar RF 8106
Murilo Pereira Benfca – RF 7213 Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários	Dias 30 e 31.10.2023 (compensação recesso)	Daniela Yamada de Aguiar RF 8106

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-01VNº 77, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que a servidora, **ADRIANA CARNEIRO LIMA – RF 6031** – Técnica Judiciária, requisitou licença/afastamento, no período de 29/08/2023 a 24//11/2023;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação, a fruição dos períodos de férias, anteriormente, marcadas para 29/08/2023 a 09/09/2023 (12 dias) e de 06/11/2023 a 14/11/2023 (09 dias), da servidora, **ADRIANA CARNEIRO LIMA – RF 6031** – Técnica Judiciária, ficando a fruição para os períodos de **27/11/2023 à 17/12/2023 (21 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 25/10/2023, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA INSTAURADORANº 61, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATA**, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo SEI nº 0014546-88.2023.4.03.8001, bem como o teor do Despacho SUSI 10267620;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 01/2023-SJCP, para investigar episódio noticiado por requerente, conforme Decisão SJCP-DSUJ 10279802, do procedimento emepígrafe.

II - NOMEAR Comissão Permanente nº 01 da Subseção Judiciária de São Paulo, conforme Portaria DFORSP nº 96/2022, designando como Presidente da Comissão Disciplinar, Fabiana Faria Dias de Carvalho – RF 5832, Analista Judiciária, e como membros, Marilene Cristina de Souza Vita Meneghelli – RF 1814, Analista Judiciária, e Giane Malta da Silva Ravagnani – RF 3757, Técnica Judiciária.

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 26/10/2023, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10288948/2023 - SJCP-DSUJ/SJCP-DUAR

Processo SEI nº 0001242-61.2019.4.03.8001

Documento nº 10288948

Tendo em vista que a totalidade das chapas de policarbonato a serem substituídas no Fórum Federal de São José dos Campos localiza-se no átrio, cuja circulação de usuários internos e externos é grande, e a existência de previsão contratual para alteração do horário da realização do serviço pelo responsável administrativo do prédio (Contrato nº 04.832.10.23 - Doc. 10120843), conforme o artigo a seguir transcrito:

"11.5. A CONTRATADA deverá entregar o material e realizar (iniciar e finalizar) o serviço de segunda a sábado no horário das 09:00 às 17:00 horas, conforme agendado com o fiscal do objeto. O serviço poderá ser realizado em horário diverso e estendido, desde que autorizado pelo responsável administrativo do prédio ou pelo fiscal do objeto".

Por questões de segurança, autorizo a entrada dos prestadores de serviço da contratada a partir das 20:00h, entre os dias 06/11 e 30/11/2023, nos termos do disposto no art. 7º da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023.

Comunique-se eletronicamente à DFORSP e à DUAP, para eventuais providências administrativas cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 31/10/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 328, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Juiz Federal **ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora **NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, titular do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Apoio Regional (CJ-1) desta Subseção Judiciária, compensou os dias 09/10 e 11/10/2023, bem como encontrava-se em licença médica no dia 10/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712**, para substituí-la nos dias supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 31/10/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-DUAR N° 329, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Juiz Federal **ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 10/11 às 12h de 13/11/2023	JEF	Dra. Marisa Vasconcelos
Das 19h de 14/11 às 12h de 16/11/2023	JEF	Dr. Antonio André M.M. de Souza

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 13/11 às 12h de 14/11/2023	JEF	Dr. Antonio André M.M. de Souza
Das 19h de 16/11 às 12h de 17/11/2023	JEF	Dr. Antonio André M.M. de Souza

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 31/10/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE5 Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A MM. JUÍZA FEDERAL KYU SOON LEE, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Conforme deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, informo, nos termos da Portaria SP-TR-COORD Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 5ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o primeiro trimestre do ano de 2024, conforme tabela que segue abaixo:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIADA DE SESSÃO	MODALIDADE
05ª Turma	28/11/2023	31/01/2024	Virtual
05ª Turma	18/12/2023	21/02/2024	Presencial
05ª Turma	02/02/2024	06/03/2024	Virtual
05ª Turma	20/02/2024	20/03/2024	Presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Kyu Soon Lee, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-TR-TRE12 Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece o calendário de sessões de julgamento da 12ª Turma para o primeiro trimestre de 2024.

O Excelentíssimo Juiz Federal Renato de Carvalho Viana, atuando, em substituição, na Presidência da 12ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as modalidades, datas de fechamento de pauta e das sessões de julgamento da 12ª Turma Recursal do Estado de São Paulo para o primeiro trimestre do ano de 2024, conforme tabela abaixo:

FECHAMENTO DE PAUTA	DIADA DE SESSÃO	MODALIDADE
21/11/2023	23/01/2024	VIRTUAL
04/12/2023	06/02/2024	VIRTUAL
15/12/2023	20/02/2024	PRESENCIAL

01/02/2024	05/03/2024	VIRTUAL
19/02/2024	19/03/2024	PRESENCIAL

Art. 2º. Estabelece-se que, consoante dispõe o art. 27 da Resolução CJF3R nº 80, de 25.02.2022 (Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região):

“Art. 27. O Advogado, o Procurador ou o membro do Ministério Público Federal com domicílio profissional em cidade diversa de onde estão sediadas as Turmas Recursais poderá inscrever-se para a realização de sustentação oral, mediante o uso de sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens da Justiça Federal, em tempo real, nas subseções em que houver disponibilidade de aparelhos dessa espécie, por meio de correio eletrônico endereçado à Secretaria das Turmas, em dia útil, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início da sessão de julgamento, em que terá preferência na ordem de sustentações. Havendo pedido verbal antes da abertura da sessão, caberá ao Relator decidir pela manutenção ou não do feito na pauta de julgamento.

§ 1.º Para aferição de sua validade, considerar-se-á o horário de entrada da inscrição na caixa de correio eletrônico institucional, sendo de inteira responsabilidade do Advogado o correto encaminhamento, informando o número do processo, bem como o acompanhamento da confirmação do recebimento, que será expedida até às 19hs (dezenove) horas do último dia útil que anteceder a data da sessão de julgamento.

§ 2.º Todos os Advogados inscritos devem comparecer meia hora antes do horário de início da sessão ao local indicado na inscrição para participação.

§ 3.º O tempo máximo para a sustentação oral nas Turmas Recursais será de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por igual tempo, a critério do Presidente da Turma.”

Art. 3º. Esta portaria produzirá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1144, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Digite aqui a Ementa...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0001279-49.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA**, R.F. 8400, para substituir a servidora **NORIANE CAETANO**, R.F. 3834, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **19/09/2023 a 11/10/2023**, em decorrência de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/10/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 442, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CAMILO FELICIO, RF 8739, para substituir a servidora Vanderleia Zorteia, RF 4689, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional Barueri, FC-6, nos dias 18/10/2023 a 19/10/2023, em virtude de compensação de recesso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03VNº 90, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

1. Indicar, para substituir a servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ - RF 6305 - Supervisora da Seção de Process. de Exec. Fiscais da Fazenda Nacional - FC5, no período de férias de 06 a 14/11/2023, o servidor HEBER LIMA DE FREITAS - RF 8693 - Analista Judiciário;

2. Autorizar que o servidor LINCOLN AKIRA ISA - RF 5645 - Supervisor da Seção de Process. de Exec. Fiscais do INSS e Outros - FC5, compense o dia 17/11/2023 com horas acumuladas em seu banco, indicando para substituí-lo, nesse dia, o servidor LEANDRO SCARCELLI FERREIRA - RF 8176 - Analista Judiciário;

3. Autorizar que a servidora FABIANA CARLA DA ROSA BORGES - RF 6239 - Técnica Judiciário - compense o dia 14/11/2023 com horas acumuladas em seu banco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 30/10/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1 - Autorizar a servidora TATIANA CANTERAS MOLINER – RF 4857, a compensar, no dia 06 de novembro de 2023, 07 (sete) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pela servidora, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal Substituto**, em 30/10/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO

PORTARIA CEDIS Nº 16, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Juíza Federal Regilena Emy Fukui Bolognesi, Coordenadora da Central de Distribuição e Protocolos da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor Eugenio Hamada, RF 2479, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Central de Distribuição e Protocolo - CEDIS;

II- DISPENSAR a servidora Karina Iotti Angi Barreto, RF 7088, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Central de Distribuição e Protocolo - CEDIS;

III - DESIGNAR a servidora Karina Iotti Angi Barreto, RF 7088, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Central de Distribuição e Protocolo - CEDIS;

IV - DESIGNAR a servidora Grazia Anna Tereza Doria, RF 4087, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Central de Distribuição e Protocolo - CEDIS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juíza Coordenadora da Central de Distribuição e Protocolo**, em 30/10/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 124, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor **RONALDO JOSÉ DASILVA, Juiz Federal Presidente da 1ª Turma Recursal/JEFs/SJMS**, tendo em vista as férias regulares da Juíza Federal RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL, MMª. Juíza Federal Coordenadora Substituta da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as dispostas no art. 4º, §3º, Regimento Interno das TRs (Res. CJF3R 80/2022);

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO a Portaria DFORMS Nº 86 (10285905), de 25 de outubro de 2023, que **concedeu à servidora FERNANDA CURCE NASSAR**, Analista Judiciário, RF 7365, a licença por motivo de afastamento de Cônjuge, sem remuneração, **a partir de 17/10/2023**.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **FERNANDA CURCE NASSAR**, Analista Judiciário, RF 7365, da função de Assistente Operacional do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-3), **a partir de 17/10/2023**.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José da Silva, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DE MATO GROSSO DO SUL**, em 30/10/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DUPO Nº 33, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Coletes de Proteção Balística**.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 10191739:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de **coletes de proteção balística**, visando atendimento das demandas de segurança institucional desta Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Valdecir Pereira da Silva - RF nº 5075;

II – Integrante Técnico: Ricardo de Freitas Homrich - RF nº 6003;

III - Integrante Administrativo - Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6254

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/09/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10285119/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002708-48.2023.4.03.8002

Documento nº 10285119

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	Nome	Início	Fim	Comando	% CONCEDIDO	% ATIVO
4864	Yara Bianca Bellucci	28/08/2023	26/08/2027	Conceder	1	3
5964	Camila Rufino Melgarejo	06/10/2023	05/10/2027	Conceder	1	2
6189	Flávio de Lima Menezes	25/08/2023	28/02/2027	Conceder	3	3
6926	Hugo Flavio Amaral Malhado	02/09/2023	12/11/2026	Conceder	1	3
7367	Suzete Rondina Gomes da Silva	27/09/2023	16/08/2027	Conceder	1	3
7373	Oσίας Pereira da Mota	06/08/2023	15/10/2026	Conceder	1	3
7488	Guilherme Joao Zanella	31/08/2023	10/08/2027	Conceder	1	1
7538	William Ruediger Dantas	08/08/2023	31/07/2027	Conceder	1	3
7553	Katia Luana Mendes	14/08/2023	07/01/2026	Conceder	1	3
7553	Katia Luana Mendes	14/08/2023	03/10/2026	Conceder	1	3
7553	Katia Luana Mendes	14/08/2023	17/11/2026	Conceder	1	3
7554	Micheli Linauer	27/09/2023	26/09/2027	Conceder	1	3
7559	Felipe Cezar do Nascimento	06/09/2023	22/08/2027	Conceder	1	1
7560	Lara Liziane Araujo Sao Mateus Correia	01/08/2023	02/05/2026	Conceder	1	1
7565	Valquiria Ferreira da Costa	11/09/2023	16/01/2024	Conceder	1	1

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 30/10/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10286738/2023

PROCESSO nº 0001843-25.2023.4.03.8002: Aquisição de testes psicológicos e livros de instruções para realização de avaliação psicológica admissional - psicotécnico. CONTRATADA: EXPAND SOLUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LTDA; CNPJ nº 10.367.252/0001-07; VALOR TOTAL: R\$ 16.436,65 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 30/10/2023, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa.

Campo Grande, MS, 30/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 30/10/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 74, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Doutor Diogo Ricardo Goes Oliveira, MM. Juiz Federal da 6.ª Vara Federal de Campo Grande, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1436617/2015-DFORMS, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada;

CONSIDERANDO a portaria DFORMS N.º 87, de 26 de outubro de 2023 publicação do Ato n. 66, de 17 de janeiro de 2022, do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, que alterou a lotação da servidora Vanessa Mara Marchioretto, RF 7411, para o 4º Gabinete da 2ª Turma Recursal de MS;

RESOLVE:

I – **Dispensar** a servidora Vanessa Mara Marchioretto, RF 7411, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC5), a partir de 01/11/2023;

II - **Dispensar** a servidora Cleuza Luciana de Souza Taborda, RF 6254, da função comissionada de Assistente I (FC04), a partir de 01/11/2023;

III - **Designar** a servidora Cleuza Luciana de Souza Taborda, RF 6254, Técnica Judiciária, para exercer a função de Oficial de Gabinete (FC5), a partir de 01/11/2023.

IV – **Determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 72, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA o servidor MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - Analista judiciário - RF 7470, a compensar sete horas do banco de horas, no dia 09 e 10/10/2023.

II - AUTORIZA o servidor o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO - técnico Judiciário - RF 5806, a compensar sete horas do banco de horas, no dia 09 e 10/10/2023

III - DESIGNA a servidora ANDREIA ALVES GOZALO DE ASSIS, Analista Judiciário - RF 5171, para exercer em substituição a função de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares nos dias 09 e 10/10/2023, em razão de compensação do titular MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, sem prejuízo de suas funções.

IV - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição o cargo de diretora de secretaria (CJ-03) nos dias 28/09/2023 a 14/10/2023 e no dia 20/10/2023 em razão das férias da titular THAIS PENACHIONI, sem prejuízo de suas atribuições.

V - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.